

LEI 198 /2002

de 04 de março de 2002

EMENTA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO NO PAGAMENTO DAS MENSALIDADES DOS ALUNOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA, DE MADALENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MADALENA;
FAÇO saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar através de subsídio o pagamento das mensalidades dos alunos do Curso de Pedagogia em Regime Especial da Universidade Estadual Vale do Acaraú que está sendo realizado neste município.

§ 1º O subsídio de que trata o artigo supra da presente lei será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por aluno, o que corresponde a 41,67% da mensalidade de cada aluno que é de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

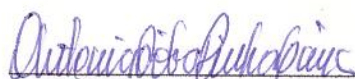
§ 2º Caso aconteça majoração nas mensalidades no decorrer do curso, o subsídio será acrescido na proporção do percentual indicado no § 1.º do Art. 1.º da presente lei.

Art. 2.º - Não terão direito à complementação na mensalidade de que trata esta lei, os alunos que sejam detentores de mandato eletivo bem como os que exerçam cargos de Secretários Municipais ou equiparados a estes.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com exceção de seus efeitos financeiros que retroagirão a 1.º de fevereiro de 2002.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena, aos 04 de março de 2002.


Antônia Lobo Pinho Lima
Prefeita Municipal